



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento AVG Petróleo LTDA, localizado no município de Sete Lagoas – MG, formalizou no dia 29/07/2020, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 11368/2019/001/2020, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade desenvolvida a ser licenciada neste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa 217/2017 como “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, código F-06-01-7 (DN 217/17). Sua capacidade de armazenamento de 90 m³ justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1 (um).

Ressalta-se que a atividade em questão já foi realizada no local. As atividades foram encerradas em 03/07/2008 e os equipamentos foram retirados diante do processo de descomissionamento junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Desta forma o objeto deste licenciamento trata-se da implantação/operação de um novo posto de abastecimento no local.

A instalação das bombas depende da concessão da licença ambiental em análise, e em função disso, não foi apresentado o relatório técnico do teste de estanqueidade. Quanto ao auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), foi informado que o empreendimento já possui projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros. Considerando que o empreendimento não encontra-se instalado, a apresentação do relatório técnico do teste de estanqueidade e do AVCB serão condicionantes deste parecer.

O empreendimento será instalado em uma área total de 32.144 m², sendo 2.668,34 m² de área útil e 25.500 m² de área construída. O posto contará com 15 funcionários na pista e 02 na área administrativa, e funcionará 07 dias por semana, 24 horas/dia.

O sistema de armazenamento de combustíveis será subterrâneo e composto por 03 tanques de parede dupla (jaquetados), com capacidade instalada total de 90 m³ (30 m³ cada), distribuídos da seguinte forma: 01 tanque para armazenamento de diesel e 02 tanques para armazenamento de álcool e gasolina.

Os equipamentos e sistemas de controle a serem instalados estão descritos na tabela a seguir:

Tabela 01: Equipamentos e sistemas de controle.

Controle de Estoques	() Manual	(x) Automático
Monitoramento intersetorial automático	(x) Sim	() Não
Poços de Monitoramento de vapor	() Sim	(x) Não
Câmara de acesso a boca de visita do tanque	(x) Sim	() não
Câmara de contenção sob a unidade abastecedora	(x) Sim	() não
Câmara de contenção da unidade de filtragem	(x) Sim	() não
Canaleta de contenção da cobertura	(x) Sim	() não



Descarga selada	(x) Sim	() não
Câmara de contenção de descarga	(x) Sim	() não
Válvula de proteção contra transbordamento	(x) Sim	() não
Válvula de retenção de esfera flutuante	() Sim	(x) não
Alarme de transbordamento	() Sim	(x) Não
Sistema de Segurança antiabalroamento	(x) Sim	() não
() não		

Fonte: Dados do processo.

Quanto ao consumo de água no empreendimento, foi informado que serão consumidos até 1,45 m³/dia na lavagem de veículos, até 0,08 m³/dia na lavagem de pisos e equipamentos e até 0,54 m³/dia no consumo humano (sanitários e refeitório). Na fase de instalação do empreendimento serão utilizados até 5 m³, conforme informado pelo empreendedor. Toda a água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de captação em poço.

O empreendimento possui a portaria de outorga nº 00937/2010 (processo 01371/2010) que certificou a captação de 25,0 (m³/h), 12 horas/dia (totalizando 300 m³/dia), no ponto de coordenadas geográficas 19°27'55"S e 44°17'51"W. Esta portaria teve sua velocidade expirada em 07/04/2015. Em 19/03/2015, o empreendedor protocolou o processo 007190/2015 para a renovação da portaria 00937/2010. O Artigo 13 da Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019 dispõe:

Art. 13 – O pedido de renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos formalizado até a data limite de vigência da respectiva portaria acarretará a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida, até a manifestação final do Igam.

Desta forma, a formalização do processo 007190/2015 ocorreu dentro do prazo da vigência da Portaria de Outorga 00937/2010 e esta se encontra válida até a decisão do Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM).

No que se refere aos impactos ambientais a serem gerados no empreendimento e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários gerados na fase de instalação do empreendimento, foi informado que haverá a contratação de banheiros químicos. Os resíduos destes banheiros serão coletados e destinados por empresa especializada e licenciada para esta atividade. Os efluentes sanitários a serem gerados na fase de operação serão destinados a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro. Os efluentes da pista de abastecimento e da área de lavagem de veículos serão destinados a uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e em seguida serão destinados à fossa séptica. A fossa séptica e a CSAO ainda não se encontram implantadas. Abaixo, segue tabela com o cronograma de construção destas estruturas.



Tabela 02: Cronograma de implantação de estruturas de tratamento de efluentes.

Serviços	Período (dias)		
	30	60	90
Aquisição do material e equipamentos			
Construção da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.			
Construção da fossa séptica.			
Emissão do relatório de conclusão de obras com a emissão da ART.			

Fonte: Dados do processo.

Quanto às emissões atmosféricas, o lançamento de gases oriundos dos “respiros” do tanque subterrâneo (fonte fixa) será mitigado por meio a implantação de válvula de recuperação destes gases.

Quanto aos resíduos sólidos, aqueles que foram gerados na fase de implantação do empreendimento (entulho, papel, papelão e EPIS usados) serão destinados a empresas especializadas e devidamente regularizadas. Quanto à fase de operação, foi informado que papel, papelão, plástico e vidros serão destinados à associação de catadores. Os demais resíduos (sanitários, estopas, EPI's, panos contaminados com óleo, embalagens de lubrificantes e os resíduos da CSAO e da fossa séptica) serão destinados a empresas especializadas e devidamente regularizadas.

Quanto ao critério locacional, o empreendimento estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV/ICMBio. Neste sentido, foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizado na área diretamente afetada do empreendimento e em seus 250 metros. Neste relatório, elaborado pelo geógrafo Carlos Henrique Pires Luiz, sob a anotação de responsabilidade técnica 14201900000005531214, foi informado que “a área do Posto AVG e seu entorno de 250 metros não apresenta feições espeleológicas.

Deste modo, considerando as informações do RAS e dos autos do processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “AVG Petróleo LTDA”, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas – MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AVG Petróleo LTDA”.

Fase de instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento (Resíduos sólidos), conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes .	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes dos banheiros químicos.	Durante a fase de instalação do empreendimento com apresentação trimestral de relatório.
03	Apresentar comprovação da implantação da fossa séptica e da CSAO.	Até 90 dias após a concessão da licença e antes do início da operação.
04	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	Antes do início da operação
05	Apresentar cópias fiscais de compra dos sistemas de controle de vazamento e derramamento e dos tanques.	Antes do início da operação

Fase de operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes .	Durante a vigência da licença
02	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e Deliberação Normativa Copam nº 108/2007. Deverão ser contempladas a adequada periodicidade de realização dos testes bem como	Durante a validade da licença de operação.



	<p>demais orientações previstas nessas normas.</p> <p>Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM CM a cada 5 anos acompanhados das anotações de responsabilidade técnica(ART's) dos responsáveis pelos ensaios.</p>	
04	<p>Informar ao órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.</p>	Até 10 dias antes do inicio da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AVG Petróleo LTDA”..

1 - Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa séptica e da CSAO	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacial total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa séptica e Antes da entrada da CSAO. Efluente tratado: Saída da fossa séptica e Saída da CSAO.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/sementre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade)



armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.